



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

ATA DA SESSÃO **ORDINÁRIA** DO **CONSELHO UNIVERSITÁRIO** DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO DO DIA **VINTE E NOVE DE JUNHO** DE DOIS MIL E DEZESSETE, ÀS QUATORZE HORAS, NA SALA DAS SESSÕES, LOCALIZADA NO EDIFÍCIO DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL, SEDE DA REITORIA, NO *CAMPUS* UNIVERSITÁRIO “ALAOR DE QUEIROZ ARAÚJO”, SOB A PRESIDÊNCIA DA SENHORA VICE-REITORA, PROFESSORA ETHEL LEONOR NOIA MACIEL, E DOS SEGUINTE CONSELHEIROS: CLÁUDIA MARIA MENDES GONTIJO, EUSTÁQUIO VINICIUS RIBEIRO DE CASTRO, GERALDO ROSSONI SISQUINI, GLÁUCIA RODRIGUES DE ABREU, NEUZA MARIA BRUNORO COSTA, OTÁVIO GUIMARÃES TAVARES DA SILVA, PAULO SÉRGIO DE PAULA VARGAS, RENATO RODRIGUES NETO, ROGÉRIO NAQUES FALEIROS, RONEY PIGNATON DA SILVA, ANILTON SALLES GARCIA, CLEISON FAÉ, LUDMILA RODRIGUES NUNES (REPRESENTANDO O PRÓ-REITOR DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL E CIDADANIA, GELSON SILVA JUNQUILHO), TERESA CRISTINA JANES CARNEIRO, ARMANDO BIONDO FILHO, MAURÍCIO ABDALLA GUERRIERI, BRENO VALENTIM NOGUEIRA, LUCIANO CALIL GUERREIRO DA SILVA, FILIPE SIQUEIRA FERMINO, WELLINGTON PEREIRA, BRENO PANETTO MORAIS, JEAN LUCAS BARBOSA DA SILVA, LEONARDO MUNIZ FERNANDES E RAPHAEL MORAES SIMÕES E SOUZA. **AUSENTES, COM JUSTIFICATIVA**, O MAGNÍFICO REITOR, PROFESSOR REINALDO CENTODUCATTE, O REITOR DO PERÍODO ANTERIOR, PROFESSOR RUBENS SERGIO RASSELLI, E OS SENHORES CONSELHEIROS DIRCEU PRATISSOLI E LUIZ ALBERTO SOBRAL VIEIRA JUNIOR. **AUSENTE** O SENHOR CONSELHEIRO HUDSON LUPES RIBEIRO DE SOUZA.

Havendo número legal, a Senhora Presidente, com a palavra, declarou aberta a sessão. **01. APRECIÇÃO DE ATAS:** Foram apreciadas e aprovadas por unanimidade as atas da sessão ordinária do dia 25 de maio, da sessão solene



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO CONSELHO UNIVERSITÁRIO

do dia 26 de maio e da sessão extraordinária do dia 29 de maio de 2017. **02. COMUNICAÇÃO:** A Senhora Presidente, com a palavra, lembrou que o artigo 30 do Regimento do HUCAM, aprovado na última sessão, prevê que cabe a este Conselho montar a Comissão Eleitoral para o processo de escolha do Superintendente, e propôs a inclusão desse processo a fim de que o processo seja iniciado, lembrando que a atual gestão completa 4 (quatro) anos no próximo mês de setembro e tendo em vista que os prazos devem ser cumpridos até o fim do referido mês. O Conselheiro Filipe Siqueira Fermino, com a palavra, informou que no dia 30 de junho haverá a segunda greve geral no país, que inclui a paralisação dos docentes e técnicos da Universidade, contra a reforma trabalhista e a reforma da Previdência no Congresso Nacional, bem como pela revogação da Lei da Terceirização. A Senhora Presidente, com a palavra, aduziu que a Administração Central da Universidade emitirá uma comunicação na página da UFES até as 8 horas da manhã desse dia, tempo suficiente para ciência das dificuldades de transporte encontradas pela comunidade acadêmica por ocasião da primeira greve geral. O Conselheiro Rogério Naques Faleiros, com a palavra, anunciou para o dia 20 de julho a consulta para escolha da direção e vice-direção do Centro de Ciências Jurídicas e Econômicas, com 2 (duas) chapas inscritas no processo. Uma das chapas é composta pelo próprio Conselheiro Rogério Naques Faleiros e pelo Professor Tarek Moyses Moussallém, e a outra, composta pelos Professores Anderson Soncini Pelissari e Aliomar Lino Mattos. O Conselheiro Raphael Moraes Simões e Souza, com a palavra, informou que na véspera desta Sessão deu-se o Conselho de Entidade de Base do Diretório Central dos Estudantes e foi aprovada a paralisação dos Centros Acadêmicos na greve do próximo dia 30 de junho, que, dado o interesse desses Centros, se somarão ao SINTUFES e à ADUFES na referida greve. Ainda com a palavra, o Conselheiro se referiu ao processo de ocupação da Reitoria, informando que foi procurado na sua residência com um mandado de citação obrigando-o a comparecer à Justiça. O Conselheiro esteve, no dia 28 de junho, na sede da Justiça Federal para tomar ciência do processo, e nesta data esteve na Defensoria Pública da União para fazer sua defesa, junto com a DPU. O Conselheiro pesquisou no sítio da Advocacia-Geral da União o papel da Procuradoria Federal na Universidade, cujo texto afirma, *in verbis*: “A PF/UFES é o órgão de execução da Procuradoria-Geral Federal responsável pelas atividades de consultoria e assessoramento jurídicos no âmbito da Universidade Federal do Espírito Santo”. Logo, conforme o Conselheiro, a Procuradoria responde ao Reitor desta Universidade para consultoria e assessoria à UFES, e por isso não tem atuação independente. Ao consultar o referido processo na Justiça Federal, o Conselheiro não leu em parte alguma que a Procuradoria está processando os estudantes, mas é o nome da Universidade que figura em todos os processos. Na época da ocupação, uma Comissão de negociação foi montada, formalmente constituída por Portaria do Magnífico Reitor e contando com a participação de 3 (três) Pró-Reitores. Essa Comissão respondia pelo Magnífico Reitor, e no ofício encaminhado pelo DCE à UFES, de nº 84/2016, vários pontos foram relacionados, entre os quais a não criminalização dos movimentos de ocupação na UFES, e a referida Comissão esclareceu que não havia nenhuma intenção de criminalização, uma vez que não havia constatação pela UFES de atentado ao patrimônio público. O prédio foi



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

desocupado, quando do recebimento do mandado de citação e de reintegração de posse, em menos de 24 horas, quando o prazo limite era 48 horas. Na época foi feita uma filmagem para registro e documentação de que nada havia sido quebrado. Ao processo de ocupação da Rádio Universitária a Procuradoria juntou o processo de ocupação da Reitoria. O Conselheiro registrou que o DCE está ingressando com processo de defesa, havendo também o processo de 2000, ainda mais profundo, com multas de R\$ 10 mil e R\$ 20 mil, implicando o leilão de todos os bens do DCE, que não os tem, já que a papelaria e a copiadora constituem bens de terceiros. O DCE vai providenciar sua defesa junto à Defensoria Pública e entrará em contato com a Procuradoria Federal do Estado do Espírito Santo. A Senhora Presidente, com a palavra, informou que a ação da AGU foi conjunta para todas as ocupações das universidades, e o Procurador Federal pode praticar tais ações, levando todos os processos o nome da Universidade. O Conselheiro Otávio Guimarães Tavares da Silva, com a palavra, comunicou a comemoração, na semana passada, dos 86 anos do Curso de Educação Física, o mais antigo do Brasil nessa área, pelo que agradeceu, pela presença, ao Magnífico Reitor, Professor Reinaldo Centoducatte, à Senhora Vice-Reitora, Professora Ethel Leonor Noia Maciel, aos Conselheiros Paulo Sérgio de Paula Vargas, Gláucia Rodrigues de Abreu Armando Biondo Filho, além de outros. O Conselheiro informou da concretização de um torneio esportivo de integração entre o Curso de Educação Física da UFES e os de instituições de ensino privadas. Ainda com a palavra, o Conselheiro comunicou a retomada do convênio Campeões do Futuro com a Secretaria de Esportes, que garante o fornecimento de material esportivo para 400 crianças atendidas pelos projetos de Extensão. O Conselheiro, com a palavra, manifestou sua surpresa com a quantidade de colegas que lhe perguntam se o Centro de Educação Física e Desportos se este funcionará no dia 30 deste mês, sendo fato que as greves são decididas pelas pessoas que a elas aderem ou não. O Conselheiro Renato Rodrigues Neto, com a palavra, informou que a Comissão encarregada do estatuto da Universidade já fez apresentações em quase todos os Centros. Nas próximas semanas deverá ser feita no Centro de Artes essa apresentação, a qual também deverá ser feita ao SINTUFES e à ADUFES, prevendo-se a votação nos Conselhos Superiores para o segundo semestre deste ano, mais provavelmente em outubro. A Senhora Presidente, com a palavra, solicitou aos representantes do DCE, bem como do SINTUFES e da ADUFES, que encaminhem ao DAOCS uma data para reunião conjunta das três entidades, para que seja feita a referida apresentação. O Conselheiro Armando Biondo Filho, com a palavra, fez a apresentação do relatório informativo para atendimento ao disposto no art. 2º da Resolução nº 03/2012-CUn, relatório esse referente ao termo de cooperação, convênio de estágio e termos aditivos todos constantes da página do DCC. Ainda com a palavra, o Conselheiro refletiu que a Administração acompanhou as ocupações da Universidade, lembrando que algumas foram feitas de forma ordeira, enquanto outras foram truculentas. No caso da Rádio Universitária, verificaram-se danos, com a invasão ao prédio da Fundação Ceciliano Abel de Almeida, sob a guarda do Ministério Público Estadual, não tendo havido até o momento sindicância, quando, conforme o Conselheiro, a Universidade gastou R\$ 12.500 com a recuperação de portas das dependências da rádio. Também nesse caso, avalia



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO CONSELHO UNIVERSITÁRIO

o Conselheiro, a Procuradoria deveria ter aberto sindicância, pois não se podem ter duas medidas. O Conselheiro Wellington Pereira, com a palavra, em consonância com os Conselheiros Filipe Siqueira Fermino e Otávio Guimarães Tavares da Silva, afirmou, em relação à paralisação do próximo dia 30, que quem sofre com as medidas do atual governo são as pessoas, cabendo a cada um a consciência de parar ou não. A comunidade universitária está sendo chamada a parar. Com relação à eleição dos técnicos administrativos, no dia 21 de junho, o Conselheiro informou que houve um recurso, encaminhado à Comissão de Legislação e Normas para que seja discutido neste Conselho. O Conselheiro, ainda com a palavra, disse que a matéria veiculada com relação aos servidores da Prefeitura Universitária foi construída com o intuito de desqualificar a Universidade, servindo-se de pessoas ingênuas e despreparadas para lidar com a mídia, o que requer muito cuidado com as declarações prestadas. A Senhora Presidente, com a palavra, concordou com a declaração do Conselheiro Wellington Pereira, e propôs a votação da permissão ao Servidor Técnico-Administrativo Marcelo Rosa Pereira para que preste esclarecimentos pertinentes ao assunto. O Conselheiro Maurício Abdalla Guerrieri, com a palavra, propôs que para tal seja dedicada um ponto de pauta em sessão apropriada, a fim de que os Conselheiros, tendo ouvido a fala do referido servidor, tenham a oportunidade de discutir a questão e dela indagar. O Conselheiro Breno Panetto Moraes, com a palavra, concordou com esse posicionamento, propondo que, na sessão própria para a discussão do assunto, seja ouvido também o representante da Procuradoria Federal da UFES sobre o teor da denúncia no que se refere à defesa do ato administrativo. O Conselheiro Wellington Pereira, com a palavra, propôs que este Conselho receba a nota e marque uma sessão extraordinária para sua discussão, com o que concordou a Senhora Presidente, razão pela qual a referida nota foi apresentada e segue, *in verbis*: “Aos Senhores Conselheiros do Conselho Universitário da Universidade Federal do Espírito Santo. Na reunião do dia 29 de maio de 2017, o conselheiro Luciano Calil, representante dos Servidores Técnico-administrativos em Educação neste Conselho, apresentou denúncia, baseada em matéria de jornal, que envolve minha pessoa. Em sua fala, além de ler a matéria publicada no Jonal G1 On-line de Uberlândia, o conselheiro teceu vários comentários que agridem a honra e a moral de um servidor que está há 30 anos nesta universidade, sem nunca ter apresentado nada que desabone a sua conduta ética, moral ou a legalidade dos atos cometidos. Vamos aos esclarecimentos: 1. A extensão universitária é prevista na legislação federal e está regulada no estatuto da UFES, nos seus Artigos 81 a 86, em que se definem seus objetivos, alcance, forma de prestação de serviços e de relacionamento com a sociedade, seja no âmbito público ou privado. 2. O Plano de Desenvolvimento Institucional da UFES define e detalha o estatuto, detalhando a abrangência, as modalidades das ações de extensão e os produtos que devem ser alcançados, bem como a possibilidade de que tais ações sejam coordenadas e exercidas em igualdade de direitos e deveres por servidores docentes e/ou técnico-administrativos em Educação. 3. Quanto à participação de servidores técnico-administrativos em Educação em ações de extensão, o PDI dessa Universidade não fez mais que normatizar internamente o que já está previsto na lei que estabelece o Plano de Carreira desta categoria, com a atribuição para todos os servidores, de “planejar, organizar,



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

executar ou avaliar as atividades técnico-administrativas inerentes à pesquisa e à extensão nas Instituições Federais de Ensino”. 4. Com base na fundamentação descrita, a UFES por meio de suas instâncias, registrou um programa de extensão universitária que tem por objetivo “oferecer aos órgãos públicos o conhecimento, metodologias e ferramentas necessárias ao desenvolvimento institucional pautado nas diretrizes do governo federal, propiciando maior efetividade nos serviços prestados ao cidadão brasileiro, utilizando o conhecimento gerado na UFES por meio de sua força de trabalho e do corpo discente”. 6. A fala do conselheiro demonstra desconhecimento, não só da legislação federal, mas do estatuto da UFES e das resoluções aprovadas por este egrégio Conselho. 7. Erra o conselheiro ao afirmar que o programa é executado por um grupo de 5 (cinco) técnicos: desde a sua criação o programa teve como participantes um total de 4 (quatro) docentes, 11 (onze) servidores técnico-administrativos e 20 (vinte) discentes. 8. Cabe destacar que todas as ações extensionistas por mim coordenadas foram aprovadas pelas instâncias da UFES, sejam Departamentos, Colegiados de cursos, Departamento de Contratos e Convênios, Procuradoria Federal e Pró-Reitoria de Graduação. 9. Quanto aos horários de participação nas atividades de extensão e à remuneração dos participantes, foram feitas em estrito cumprimento do que estabelecem a legislação federal e as Resoluções do Conselho Universitário. 10. Respondendo à pergunta do que trouxe à UFES esse programa de Extensão, podemos relatar, no campo financeiro, os recursos do ressarcimento à UFES e do desenvolvimento do Ensino, da Pesquisa e da Extensão; no acadêmico, uma dissertação de mestrado, três monografias (uma na Administração e duas na Engenharia de Produção) e, em andamento, duas dissertações de mestrado; e na produção científica, um artigo publicado em evento científico, dois pedidos de propriedade intelectual e dois de registro de software em fase de finalização. Especificamente no que tange ao Projeto de Uberlândia, objeto da dita denúncia, este foi analisado e aprovado em todas as instâncias da UFES, conforme normatização, a saber: Pró-Reitoria de Extensão, Departamento de Contratos e Convênios e Advocacia-Geral da União, por meio da Procuradoria Federal na UFES. Todas as informações constam do Processo nº 0153558/2013-47, que, a título de esclarecimento ao conselheiro denunciante, está no DCC, não porque contenha algo escuso ou ilegal, mas porque faz parte do trâmite normal que aquele Departamento prepare a análise da prestação de contas dos contratos para apreciação deste Conselho Universitário. Este projeto foi auditado pelo Tribunal de Contas da União, em 2015, que não encontrou problemas na elaboração do projeto básico, na sua contratação, na execução de seus objetivos ou na participação da equipe, seja dos docentes, técnico-administrativos ou discentes. Por fim, causa estranheza o nível da fala do conselheiro, que, sendo representante técnico-administrativo, resolve atacar um servidor que representa, com base em notícia falaciosa e cheia de inverdades. Este conselheiro diz buscar a verdade, mas em momento algum procurou o servidor por ele acusado, para buscar conhecer os fatos e documentos. Ao contrário, vem a esse conselho, faz acusações que não conseguirá comprovar, pois nunca existiram. A fala de que recebi R\$ 150 mil em dois meses é prova de que não houve sequer o cuidado de checar a prestação de contas constante no processo, para não cair no campo da injúria. Concluindo, a fala feita pelo conselheiro Luciano Calil



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

lança sombra sobre a atuação de todos os setores envolvidos neste processo, que atuaram na elaboração, análise, aprovação, execução, acompanhamento e fiscalização de projetos, contratos e convênios na UFES, desconhecendo o estatuto, o PDI e as resoluções desta universidade, e também a ação dos órgãos de controle. Em suas expressões fez ilações a partir de publicação noticiosa, tentou manchar a honra de servidor público e da atual gestão da universidade. Concluo dizendo que ao acusador cabe o ônus da prova. Que prove, então, cada palavra do que diz. Marcelo Rosa Pereira. Assistente em Administração. CPF 710.627.347-34 - SIAPE 297722". O Conselheiro Geraldo Rossoni Sisquini, com a palavra, concordou com tais posicionamentos, mas ressaltou a necessidade de que se defina o que cabe ou não aos Conselheiros trazerem para as comunicações, haja vista situações similares já verificadas. A Senhora Presidente, com a palavra, em consequência do pronunciamento do Conselheiro Wellington Pereira, referente ao recurso em andamento, por sinal ainda não julgado, propôs a prorrogação do mandato dos representantes dos TAE neste Conselho, em ponto de pauta a ser incluído nesta sessão. **03. EXPEDIENTE:** A Senhora Presidente, com a palavra, propôs a inclusão dos seguintes processos: 01. PROCESSO Nº 737.399/2017-55 – HUCAM – Proposta de Resolução – Processo eleitoral de escolha de Superintendente do HUCAM. O Conselheiro Armando Biondo Filho, com a palavra, em nome da Comissão de Orçamento e Finanças, solicitou a inclusão do Processo nº 11.370/2017-40 – SECRETARIA DE ENSINO A DISTÂNCIA – Projeto Básico do Processo Seletivo para ingresso no Curso de Graduação em Letras Italiano – modalidade EAD. O Conselheiro Paulo Sergio de Paula Vargas, com a palavra, em nome da Comissão de Legislação e Normas, solicitou a inclusão dos seguinte processos: 01. PROCESSO Nº 712.759/2017-14 – PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM BIOQUÍMICA E FARMACOLOGIA – Alteração de denominação do Programa de Pós-graduação. 02. PROCESSO Nº 23/2015-20 – CRIARTE – Flexibilização de jornada. Em votação, aprovado por maioria, com 1 (um) voto contrário. A Conselheira Gláucia Rodrigues de Abreu, com a palavra, em nome da Comissão de Assuntos Didáticos, Científicos e Culturais, solicitou a exclusão do item 04.10. da pauta. A Senhora Presidenta, com a palavra, solicitou a exclusão do 04.11. da pauta. Em votação, aprovado por unanimidade. O Conselheiro Armando Biondo Filho, com a palavra, propôs que os processos nº 737.399/2017-55 e nº 11.370/2017-40 sejam votados em sequência, como quarto e quinto itens da pauta, respectivamente. O Conselheiro Filipe Siqueira Fermino, com a palavra, propôs que o Processo nº 23/2015-20 seja votado em seguida ao Processo nº 14.406/2016-66, já que ambos se referem à flexibilização de jornada de trabalho. Em votação, aprovado por unanimidade. **04. ORDEM DO DIA: 04.01. PROCESSO Nº 7.051/2016-59 – CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE/CCS –** Regimento interno do CCS. O Relator, Conselheiro **Paulo Sérgio de Paula Vargas**, com a palavra, fez a leitura do seu parecer e do parecer da Comissão de Legislação e Normas, favoráveis à aprovação do referido Regimento. Foram propostos destaques aos artigos 3º, 61 e 120 pelo Conselheiro Breno Panetto Moraes; no que tange ao parágrafo 6º do artigo 3º, o Conselheiro propôs que os representantes sejam escolhidos dentre os estudantes de graduação e pós-graduação pelo voto direto de seus pares em eleição organizada pelas respectivas entidades estudantis ou por meio de assembleia desses segmentos



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

em que as escolhas da referida representação sejam previamente pautadas. Também foi proposta pelo Conselheiro a obrigatoriedade do comparecimento às reuniões do Conselho Departamental, estendida aos estudantes e técnicos, que terão preponderância sobre qualquer outra atividade do CCS e ocorrerão com a periodicidade de duas vezes por mês, e extraordinariamente, quando necessário. Quanto ao artigo 61, o Conselheiro propôs a supressão do trecho em que cabe ao Coordenador a incumbência de solicitar ao Departamento a substituição do representante faltante; no artigo 120, o Conselheiro propôs a definição do mecanismo de preenchimento das vagas da representação dos técnicos administrativos e discentes, definindo-se também a representação em 3 (três) representantes, sem diferenciação. Tais proposições foram aceitas pelo Relator. O Conselheiro Luciano Calil Guerreiro da Silva propôs alterações nos artigos 8º, 57, 69 e 75, e o Conselheiro Filipe Siqueira Fermino propôs alteração no artigo 3º. Em discussão, em votação, aprovado por unanimidade. Baixada a **RESOLUÇÃO NÚMERO VINTE E TRÊS BARRA DOIS MIL E DEZESSETE. 04.02. PROCESSO Nº 872/2017-45 – COMISSÃO ELEITORAL DESIGNADA POR MEIO DA PORTARIA Nº 794/2017 – VR** – Homologação do *ad referendum* que alterou a Resolução nº 12/2010-CUn. O Conselheiro Wellington Pereira, com a palavra, fez a leitura do projeto de alteração da Resolução nº 12/2010. Nesse momento também foi proposta a Prorrogação dos mandatos até a homologação final do processo eleitoral, tendo em vista o recurso apresentado por ocasião desse pleito, ainda em fase de julgamento. Em discussão, em votação, aprovado por unanimidade. Baixada a **RESOLUÇÃO NÚMERO VINTE E QUATRO BARRA DOIS MIL E DEZESSETE. 04.03. PROCESSO Nº 737.399/2017-55 – HUCAM** – Proposta de Resolução – Processo eleitoral de escolha de Superintendente do HUCAM. O Relator, Conselheiro **Paulo Sérgio de Paula Vargas**, com a palavra, fez a leitura da proposta da Comissão de Legislação e Normas da formação da Comissão para o Processo Eleitoral para escolha do Superintendente do HUCAM-UFES. A Senhora Presidente, com a palavra, propôs os seguintes encaminhamentos: primeiramente, a quem caberia a Presidência da Comissão Eleitoral. Em votação, aprovado por maioria de que o Presidente deverá ser do Conselho Universitário. Em segundo lugar, que a prerrogativa de indicação do representante técnico-administrativo do HUCAM-UFES seja do Superintendente, o que foi rejeitado por maioria. Em seguida, foi votado o encaminhamento proposto pelo Conselheiro Armando Biondo Filho de que os dois representantes técnicos sejam um do Regime Jurídico da União, outro celetista da EBSEH. Em seguida, passou-se a indicação dos nomes. Foram indicados os nomes dos Conselheiros Breno Valentim Nogueira e Armando Biondo Filho para a representação docente na referida Comissão, sendo o Conselheiro Armando Biondo Filho o mais votado, com 18 (dezoito) votos. Também foram indicados os nomes dos Conselheiros Breno Panetto Moraes e Raphael Moraes Simões e Souza para a representação discente, recebendo este último a maioria dos votos, a saber, 14 (quatorze). Foi indicado, ainda, o nome do Conselheiro Filipe Siqueira Fermino para a representação dos servidores técnico-administrativos, aprovado por unanimidade. Como representante do HUCAM, foi indicado o nome da servidora Sandra Maria Peçanha, pelo RJU, aprovado por maioria; e como representante da EBSEH, o nome da enfermeira Raquel Ohnishi Setubal, aprovado por unanimidade. Em



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

votação, a Resolução na totalidade foi aprovada por unanimidade. Baixada a **RESOLUÇÃO NÚMERO VINTE E CINCO BARRA DOIS MIL E DEZESSETE.**

04.04. PROCESSO Nº 11.800/2017-23 – PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO (PROGRAD) – Projeto básico PROCAMPO 2017. O Relator, Conselheiro **Armando Biondo Filho**, com a palavra, fez a leitura do seu parecer e do parecer da Comissão de Orçamento e Finanças, favoráveis à aprovação do referido projeto. Em discussão, em votação, aprovado por unanimidade. Baixada a **RESOLUÇÃO NÚMERO VINTE E SEIS BARRA DOIS MIL E DEZESSETE.**

04.05. PROCESSO Nº 11.370/2017-40 – SECRETARIA DE ENSINO A DISTÂNCIA – Projeto Básico para o Processo Seletivo para ingresso no Curso de Graduação em Letras Italiano – modalidade EAD. O Relator, Conselheiro **Armando Biondo Filho**, com a palavra, fez a leitura do seu parecer e do parecer da Comissão de Orçamento e Finanças, favoráveis à aprovação do referido projeto básico. Em discussão, em votação, aprovado por unanimidade. Baixada a **RESOLUÇÃO NÚMERO VINTE E SETE BARRA DOIS MIL E DEZESSETE.**

04.06. PROTOCOLADO Nº 776.079/2016-30 – COMISSÃO ELEITORAL DA CIS – Recurso/Processo Eleitoral. O Relator, Conselheiro **Breno Panetto Moraes**, com a palavra, fez a leitura do seu parecer e do parecer da Comissão de Legislação e Normas, favorável ao arquivamento do presente protocolado. Em discussão, em votação, aprovado por maioria. Baixada a **DECISÃO NÚMERO DEZENOVE BARRA DOIS MIL E DEZESSETE.** Nesse momento a Senhora Presidente, com a palavra, propôs a prorrogação desta sessão por uma hora. Aprovado por unanimidade. **04.07. PROCESSO Nº 14.406/2016-66 – CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS E ECONÔMICAS (CCJE)** – Criação da Secretaria unificada dos Departamentos e flexibilização da jornada de trabalho. O Relator, Conselheiro **Paulo Sergio de Paula Vargas**, com a palavra, fez a leitura do seu parecer e do parecer conjunto das comissões de Legislação e Normas, de Orçamento e Finanças e de Assuntos Didáticos, Científicos e Culturais, favoráveis à aprovação da referida flexibilização de jornada no CCJE, à criação da Secretaria Unificada e à extinção das secretarias isoladas, salvo à do Departamento de Ciências Contábeis, que não aderiu. Em discussão, em votação, aprovado por maioria. Baixada a **DECISÃO NÚMERO VINTE BARRA DOIS MIL E DEZESSETE.**

04.08. PROCESSO Nº 23/2015-20 – CRIARTE – Flexibilização de jornada. O Relator, Conselheiro **Otávio Guimarães Tavares da Silva**, com a palavra, fez a leitura do seu parecer e do parecer conjunto das Comissões de Legislação e Normas, de Orçamento e Finanças e de Assuntos Didáticos, Científicos e Culturais, favoráveis à alteração da Decisão 22/2015-CUn, que se referia à flexibilização da jornada das auxiliares de creche, estendendo-a a todos os servidores técnico-administrativos em Educação lotados no Setor de Apoio Pedagógico do Centro de Educação Infantil Criarte. Em discussão, em votação, aprovado por unanimidade. Baixada a **DECISÃO NÚMERO VINTE E UM BARRA DOIS MIL E DEZESSETE.**

04.09. PROCESSO Nº 712.759/2017-14 – PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM BIOQUÍMICA E FARMACOLOGIA – Alteração de denominação do Programa de Pós-Graduação. O Relator, Conselheiro **Paulo Sérgio de Paula Vargas**, com a palavra, fez a leitura do seu parecer e do parecer da Comissão de Legislação e Normas, favoráveis à aprovação da referida alteração. Em discussão, em votação, aprovado por unanimidade. Baixada a **RESOLUÇÃO NÚMERO VINTE E OITO BARRA**



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

DOIS MIL E DEZESSETE. 05. PALAVRA LIVRE: Não houve. Nada mais havendo a tratar, a Senhora Presidente declarou encerrada a sessão, às 18 horas e 30 minutos. Do que era para constar, eu, Raquel Paneto Dalvin, secretariando os trabalhos, lavrei a presente Ata, que, após lida e aprovada, segue devidamente assinada por mim e pelos Senhores Conselheiros presentes.